(PROJETO DE LEI Nº. 117/2016 – PMA)

LEI Nº. 2.857 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** NO VALOR DE **R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002.DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.107. Manter as Estradas Rurais

3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.300,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL
001.GABINETE DO PREFEITO
2.002. Manter o Gabinete do Prefeito

3.3.90.14.00.00.1000. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	2.600,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo		2.600,00
0019 – Agropecuária	2.600,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.002. Manter o Gabinete do Prefeito		2.600,00
2.107. Manter as Estradas Rurais	2.600,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016, 73° da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL